



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

Torna-se público que a Município de São Miguel do Anta, por meio do (a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 12 de novembro de 2025.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de livros literários infantis para suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 19 do T.R.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II – A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

São Miguel do Anta, 05 de novembro de 2025.

Juliana Pinto Pacheco
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Aptidão Técnica: Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a comercialização de objetos similares ao objeto desta contratação.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto: Aquisição de livros literários infantis.

Fundamentação da Contratação Direta: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por valor).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 1.221 (mil duzentos e vinte e um) volumes de livros literários infantis, divididos em 4 (quatro) lotes por faixa etária, destinados a suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2. A aquisição visa o fornecimento único e integral dos bens, logo após a formalização da contratação.

1.3. As especificações, quantitativos, detalhamento dos títulos e valores de referência constam na Planilha abaixo, sendo a listagem integral dos títulos parte integrante deste instrumento.

Lote	DESCRIÇÃO
LOTE 1	Conjunto de livros com 260 volumes, destinados à Educação Infantil (0-3 anos). Títulos incluem: FORMAS DIVERTIDAS - CÍRCULO; FORMAS DIVERTIDAS - ESTRELA; FORMAS DIVERTIDAS - QUADRADO; FORMAS DIVERTIDAS - TRIÂNGULO; GRANDES AMIGOS - LILI, A OVELHINHA; GRANDES AMIGOS - LOLA, A VAQUINHA; GRANDES AMIGOS - PEPI, O PORQUINHO; ANIMAIS DA FAZENDA; ANIMAIS DA SELVA; ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ANIMAIS DO MAR; BUBU E AS CORUJINHAS - DIA DE DIVERSÃO; CONTRASTE DIVERTIDO - FAZENDA; CONTRASTE DIVERTIDO - JARDIM; CONTRASTE DIVERTIDO - MAR; CONTRASTE DIVERTIDO - SELVA; EU AMO CACHORRINHOS; HORA DE BRINCAR - LEÃOZINHO; HORA DE CANTAR - MACAQUINHO; HORA DE COMER - COELHINHO; HORA DE DORMIR - CORUJINHA; O PEQUENO PINGUIM; OLÁ, BEBÊ (COLEÇÃO-4 VOL.); OLHA COMO ESTOU CRESCENDO!; OVELHA E SEUS AMIGOS; PREGUIÇA E SEUS AMIGOS; TUBARÃO E SEUS AMIGOS; VAMOS BRINCAR E APRENDER - CORES; VAMOS BRINCAR E APRENDER - FORMAS; VAMOS BRINCAR E APRENDER - NÚMEROS; VAMOS BRINCAR E APRENDER - PALAVRAS; QUEM FAZ O QUÊ - AMIGOS NO CELEIRO; QUEM FAZ O QUÊ - DINOS NAS JANELAS; CANTIGAS EM E.V.A. (COLEÇÃO - 3 VOL.); DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFAS; FELTROS ALEGRES (COLEÇÃO - 4 VOL.); FELTROS CURIOSOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); LEVANTE E SPIE (COLEÇÃO - 4 VOL.); LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA; LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO; MEU LIVRO-TRAVESSEIRO - DINOSSAUROS; MEU LIVRO-TRAVESSEIRO - FAZENDA; MEU LIVRO-TRAVESSEIRO - SELVA; MEU LIVRO-TRAVESSEIRO - UNICÓRNIOS; NANINHA - O URSINHO ESPORTISTA; SÉRIE AMIGOS DA ÁGUA (C/ 4 VOL.) (COLEÇÃO - 4 VOL.); A CASA DO COELHO?; A CASA DO URSO?; AMIGUINHOS FOFINHOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); BOA NOITE, PEQUENO URSO; BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA; CASINHA ENCANTADA (COLEÇÃO - 3 VOL.); COISAS FAVORITAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO MEU FELTRO (COLEÇÃO - 4 VOL.); COM MEU DEDINHO EU SINTO (COLEÇÃO - 4 VOL.); É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE; É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL; É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI; ME ABRAÇA; MERGULHO NA ÁGUA (COLEÇÃO - 2 VOL.); MEU PEQUENO LIVRO - UM PINTINHO DIFERENTE; MUNDO COLORIDO (COLEÇÃO - 2 VOL.); OLHOS ATENTOS (COLEÇÃO - 3 VOL.); OS ANIMAIS DA FAZENDINHA; PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO; UM DIA NA FLORESTA; UM DIA NA SELVA; UM DIA NO SÍTIO; COM MUITO CARINHO; HORA DO LANCHINHO; LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO; LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS; LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS; VAMOS PRATICAR A GENTILEZA; BANHO MÁGICO (COLEÇÃO - 4 VOL.); AMIGUINHOS DE PANO (COLEÇÃO - 4 VOL.); BICHINHOS 3D (COLEÇÃO - 4 VOL.); BICHINHOS FOFINHOS II (COLEÇÃO - 4 VOL.); CAUDAS FOFINHAS - MUNDO ANIMAL; CAUDAS FOFINHAS - NA FAZENDA; CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA; COLEÇÃO ANIMAZINHO BIP BIP (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO INÍCIOS BRILHANTES (COLEÇÃO - 3 VOL.); COLEÇÃO RIMAS E CANTIGAS NO BANHO (COLEÇÃO - 4 VOL.); UM TOQUE DE CARINHO (COLEÇÃO - 2 VOL.); A ABELHINHA BAILARINA; BEBÊ FELIZ - AVENTURA NA SELVA; BEBÊ FELIZ - PASSEIO NA FAZENDA; BEBÊ FELIZ - PELA VIZINHANÇA; BEBÊ FELIZ - VIAGEM NOTURNA; BICHINHOS CINTILANTES - CARANGUEJO; BICHINHOS CINTILANTES - TARTARUGA; BOA NOITE, URSINHO MEU LIVRO-TRAVESSEIRO; BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA - MEU LIVRO-TRAVESSEIRO; CHOCALHO A FOME DOS BICHINHOS; CHOCALHO - A NOITE DOS BICHINHOS; CHOCALHO BANHO DOS BICHINHOS; CHOCALHO - BRINCANDO COM OS BICHINHOS; LUVINHA - ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO DEDOCHE); LUVINHA - ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DEDOCHE); LUVINHA - ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DEDOCHE); LUVINHA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO (LIVRO DEDOCHE); LUVINHA - ARCA DE NOÉ (LIVRO DEDOCHE); MEU LIVRO FOFINHO (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU LIVRO MASCOTE (COLEÇÃO - 4 VOL.); O PEIXINHO PALHAÇO; O QUEIJO E O RATINHO; A CORUJINHA E AS QUATRO ESTAÇÕES; A DONA ARANHA; ABELHINHA FOFINHA; ANIMAZINHOS CARINHOSOS (COLEÇÃO - 5 VOL.); APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHO; APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO; APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO; BATENDO ASAS (COLEÇÃO - 3 VOL.); BIP! BIP! (COLEÇÃO - 4 VOL.); BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE; CADÊ O BICHINHO? (COLEÇÃO - 3 VOL.); CARRINHOS FOFINHOS (COLEÇÃO - 3 VOL.); CLÁSSICOS DA BANHEIRA (COLEÇÃO - 2 VOL.); COISAS DO MEU MUNDO (COLEÇÃO - 4 VOL.); CONTANDO COM OS ANIMAIS - LUVINHA FANTOCHE; DE QUEM É? - AMIGOS DA FAZENDA; DE QUEM É? - BEBÊS ANIMAIS; EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICÓRNIOS; ESPUMAS COLORIDAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); FESTA DOS BICHINHOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); JOANINHA FOFINHA; LIVRINHO ACONCHEGANTE (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU BANHO COLORIDO (COLEÇÃO - 3 VOL.); MEU LEÃOZINHO; MEU LIVRO FOFUCHO - UM DIA COM A LAGARTA; MEU LIVRO FOFUCHO - UM DIA COM O CÃOZINHO; MEU PRIMEIRO AMIGUINHO (COLEÇÃO - 4 VOL.); MINHA AMIGA BALEIA; MINI FOFURAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); MUNDINHO ANIMAL (COLEÇÃO - 4 VOL.); O AMIGO DA LUA; O CÃOZINHO SAPECA; O COELHINHO PERALTA; O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP-UP BOOK; O PASSEIO DA ABELHINHA; O PAVÃO VAI PASSEAR; O RATINHO BOMBEIRO; O SAPINHO TRAVESSO; O TRATOR DO COELHO; O URSINHO BRINCALHÃO; OS MEUS AMIGUINHOS (COLEÇÃO - 2 VOL.); TOQUE E SINTA - FOFINHOS (COLEÇÃO - 2 VOL.); TURMA DO ACONCHEGO; UM DIA NA FAZENDA - LUVINHA FANTOCHE; UM PINGUIM NO OCEANO; UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS CORES; VAMOS CONTAR (COLEÇÃO - 4 VOL.)
LOTE 2	Conjunto de livros com 325 volumes, destinados à Educação Infantil (Pré I e Pré II). Títulos incluem: SÉRIE INSETOS DO BEM (COLEÇÃO - 6 VOL.); AS FORMAS DO MUNDINHO; UM MUNDINHO DE PAZ; AS CORES DO ARCO-ÍRIS; AS CORES DO OCEANO; BOCA DE SIRI; CORES CINTILANTES (COLEÇÃO - 4 VOL.); EU SOU A LUA; EU SOU O SOL; EU SOU UMA ESTRELA; LIVRO QUEBRA-CABEÇA - OS DINOSSAUROS; LIVRO QUEBRA-CABEÇA - LÁ NA FAZENDA; LIVRO QUEBRA-CABEÇA - OS TRÊS PORQUINHOS; LIVRO QUEBRA-CABEÇA - UNI, O UNICÓRNIOS; O ABRAÇO DO PANDA; O SONINHO DOS ANIMAIS (COLEÇÃO); QUE OVO É ESSE? - ANIMAIS; QUE OVO É ESSE? - DINOSSAUROS; TÔ DENTRO, TÔ FORA; MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS; COLEÇÃO LIVRINHO DE FELTRO (COLEÇÃO - 4 VOL.); NÃO OLHE DENTRO (COLEÇÃO - 3 VOL.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

UM LIVRO PUXE A ABA (COLEÇÃO - 5 VOL.); VER, TOCAR E SENTIR - INSETOS; 10 DINOSSAUROS OUSADOS; 10 SUPER MOTORES; A CARRUAGEM DAS PRINCESAS; A TURMINHA DO PANDACÓRNI; ABRA E DESCOUBRA (COLEÇÃO - 4 VOL.); APRENDENDO COM A RAPOSINHA; AS ASAS DA BORBOLETA; BEM-VINDO AO LARA CASA DO COELHO?; BEM-VINDO AO LARA CASA DO URSO?; BOA NOITE, PEQUENO URSO; CADÊ A OVELHA?; CADÊ A RAPOSA?; CADÊ O TIGRE?; CADÊ O UNICÓRNI?; CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS; CASINHA ENCANTADA (COLEÇÃO - 3 VOL.); CLIC-CLAC-OS BOMBEIROS; CLIC-CLAC- O TRENZINHO; COISAS FAVORITAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO DE UM ATÉ DEZ (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO MEU FELTRO (COLEÇÃO - 4 VOL.); COM MEU DEDINHO (COLEÇÃO - 3 VOL.); COM MEU DEDINHO EU SINTO (COLEÇÃO - 4 VOL.); CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA; CUIDADO COM OS URSOS - UMA AVENTURA PELA FLORESTA; DESCOBRINDO O ALFABETO; ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA; ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM; LER, TOCAR E DESCOBRIR (COLEÇÃO - 4 VOL.); LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DA FAZENDINHA; LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DO CASTELO REAL; ME ABRAÇA; MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS (COLEÇÃO - 4 VOL.); MOSTRE O CAMINHO (COLEÇÃO - 4 VOL.); NANA, NENE - LIVRO MUSICAL; NO REINO DAS PORTAS MÁGICAS; O COCÔ DOS ANIMAIS; O NAVIO DOS PIRATAS; ONDE ESTÁ A OVELHINHA? - DIVERSÃO NA FAZENDA; OS DORMINHOCOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); OS QUERIDINHOS DA FAZENDA; PASSEANDO COM OS NÚMEROS; PLOC, PLOC! - O ARCO-ÍRIS; PLOC, PLOC! - O DINOSSAURO; QUEBRA-CABEÇA JUMBO (COLEÇÃO - 4 VOL.); QUEM SOU EU (COLEÇÃO - 4 VOL.); RODA-GIRA (COLEÇÃO - 3 VOL.); ROSTINHO FELIZ (COLEÇÃO - 3 VOL.); SÉRIE BRINCA E LÊ (COLEÇÃO - 2 VOL.); SÉRIE ESCONDE-ESCONDE (COLEÇÃO - 2 VOL.); SÉRIE MEXA E VEJA (COLEÇÃO - 2 VOL.); SÉRIE VAMOS BRINCAR (COLEÇÃO - 2 VOL.); SÉRIE VIRE E VEJA (COLEÇÃO - 2 VOL.); TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO; UM DIA NA FLORESTA; UM DIA NA SELVA; UM DIA NO SÍTIO; UM PASSEIO NA FAZENDA; UM PASSEIO NA FLORESTA; UM PASSEIO NA SELVA; UM PASSEIO NO OCEANO; VAI, VAI, PASSARINHO; VAI, VAI, PEIXINHO; vou, vou, VOU REMANDO - LIVRO MUSICAL; SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO (C/ 8 VOL.) (COLEÇÃO - 8 VOL.); SÉRIE LER E BRINCAR (COLEÇÃO - 12 VOL.); LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS; LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO; LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE; LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY; MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES; BIBI BRINCA COM MENINOS; BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS; A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE; A ESTRELINHA LÁ NO CÉU; CANTANDO COM A BICHARADA; COM O ÔNIBUS PELA CIDADE; HAVIA DEZ NA CAMA; OS CINCO PATINHOS; OS TRÊS GATINHOS; SE VOCÊ ESTÁ FELIZ; UM LIVRO-DEDOCHE O POLVO OLIN; COLEÇÃO PÉ DE COELHO (COLEÇÃO - 8 VOL.); QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL E DIFERENTE; QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO, LÁ FORA; QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO, MUITO MUITO; QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO, QUE BAIXO; A LHAMA PRECISA ESCUTAR; ABCO ALFABETO COLORIDO; ACALME-SE, CANGURU; ANIMAZINHOS CARINHOSOS (COLEÇÃO - 5 VOL.); BIPI BIPI (COLEÇÃO - 4 VOL.); BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE; CINTILANTE, O UNICÓRNI; COISAS DO MEU MUNDO (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO MEU LIVRO SANFONA (COLEÇÃO - 4 VOL.); CONTANDO COM A LAGARTA; DE QUE COR SOU EU?; DESCOBERTA POP-UP (COLEÇÃO - 4 VOL.); DINOLIVROS (COLEÇÃO - 4 VOL.); DO QUE OS BICHOS GOSTAM?; EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICÓRNI; ESPUMAS COLORIDAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); GRUFUS, O MONSTRINHO; HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); LER E BRINCAR (C/ 8 VOL.) (COLEÇÃO - 8 VOL.); LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS; ME DÁ UM ABRÇO (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU LIVRINHO VIRA-VIRA (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS; MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS; MEU PRIMEIRO ECO LIVRO (COLEÇÃO - 4 VOL.); MINHA BRILHANTE ESTRELA; MINI FOFURAS (COLEÇÃO - 4 VOL.); O ABRÇO DA PREGUIÇA; O AMIGO DA LUA; O HAMSTER QUER AJUDAR; O MACAQUINHO VAI DORMIR - POP-UP BOOK; O NOSSO MUNDO; O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP-UP BOOK; O QUE É, O QUE É? (COLEÇÃO - 4 VOL.); O RATINHO BOMBEIRO; O RATINHO JUCA; O TRATOR DO COELHO; OLHA PRA LÁ E OLHA PRA CÁ (COLEÇÃO - 3 VOL.); PARA ONDE VAMOS PASSEAR?; PEGA-PEGAO CÃO SALSICHA; PEGA-PEGAO O COELHINHO; PINTANDO COM A ÁGUA (COLEÇÃO - 4 VOL.); QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?; QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE?; QUE TAL UMA SONECA?; QUEM ESTÁ COM FOME?; QUEM SOU EU? (COLEÇÃO - 4 VOL.); QUEM SOU EU? - AMIGOS MÁGICOS; QUEM SOU EU? - NO FUNDO DO MAR; ROARI! UM LIVRO MUITO BARULHENTO; TE AMO COM TODO MEU CORAÇÃO; UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE; UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM; UM PASSEIO (COLEÇÃO - 4 VOL.); UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS CORES; VAMOS DIVIDIR, ESQUILO; VEJA QUEM EU SOU (COLEÇÃO - 4 VOL.); ZOOM: AÍ VAMOS NÓS!

LOTE
3

Conjunto de livros com 331 volumes, destinados ao Ensino Fundamental (1º ao 3º ano). Títulos incluem: ECOPATRULHA: AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA; A MARIA NÃO QUER COMER LEGUMES; A MARIA NÃO QUER DORMIR; A MARIA NÃO QUER ESCOVAR OS DENTES; A MARIA NÃO QUER FAZER COCÔ; A MARIA NÃO QUER FICAR SOZINHA; A MARIA NÃO QUER IR À ESCOLA; A MARIA NÃO QUER LARGAR A TELINHA; A MARIA NÃO QUER TOMAR BANHO; A ÁRVORE DE TAMOROMU; AVENTAL QUE O VENTO LEVA; DE NOITE NO BOSQUE; MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; MEU PAI AG'WA - LEMBRANÇAS DA CASA DE CONSELHO; O JOGO DO CONTRÁRIO; PORQUÊS; PRINCESA ARABELA MIMADA QUE SÓ ELA; RIMA OU COMBINA; UMA ALDEIA PERTO DA CASA; GUAYARÉ: O MENINO DA ALDEIA DO RIO; CONFUSÃO NA MONTANHA; AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO; O MUNDINHO; O MUNDINHO SEM BULLYING; UM MUNDINHO PARA TODOS; A GALINHA POPÓ... (COLEÇÃO - 3 VOL.); A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAUROS; A SONECA PERFEITA; AS ESPETADAS DO PORCO-ESPINHO; AS FERAS TAMBÉM SONHAM; AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO; AS SETE CAMAS DO RATINHO; AU-AU MIAU; BOA NOITE, DINOSSAURO; BOA NOITE, FAZENDA; BOA NOITE, FLORESTA; BOA NOITE, OCEANO; COLEÇÃO SETE ANÕES (COLEÇÃO - 8 VOL.); CONTE OUTRA VEZ I (COLEÇÃO - 4 VOL.); CONTE OUTRA VEZ II (COLEÇÃO - 3 VOL.); CRIANÇA POESIA; DANIELA PIRATA; ESQUERDA, DIREITA: PARA CANHOTOS E DESTROS; EU QUERO TANTO; EU QUERO UM DINOSSAURO; FÁBULAS PARA SEMPRE (COLEÇÃO - 4 VOL.); GIGANTOSSAURO: A CAVERNA DOS RUGIDOS; GIRAFAS DE GIZ; LARGA A TELA, MANUELA; MEU URSINHO, MEU URSÃO; NÃO FUI EU!; NÃO SEI DESENHAR; NEM VEM QUE NÃO TEM; NUVEM; O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU; O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO; O ZOOLÓGICO DO LUAR; OLÁ, ÁRVORES; OLHOS DE PANDA; TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE; TEM UMA GIRAFAS NESSE LIVRO; TODO DIA, TODA NOITE; UMA DOCE TRAVESSURA; A LIBÉLULA E A TARTARUGA; CADA BICHO, UM SEU CANTO; FORMIGUINHAS; O DOMADOR DE MONSTROS; PRONTO, FOGUETE; A CABRA; A ROUPA DO REI; DE LETRA EM LETRA; DEDO MINDINHO; FOGE, TATU; MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA; MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS; O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE; O JABUTI NA ROÇA; O MACACO; O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO; O OVO E O ANJO; O SEGREDO DA ONCINHA; OS AMIGOS DO PEDRINHO; QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA; UM GATO NO TELHADO; O COLECIONADOR DE PALAVRAS; TRINCA-TROVA; A MURALHA: UM CONTO ETERNO; NÃO ABRA ESTE LIVRO; NÃO ABRA ESTE LIVRO - PARA A ETERNIDADE; O PEQUENO MONSTRO; O URSO ESQUECIDO; A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO; A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE; A PESCARIA DOS URSINHOS; ALFREDINHO, O SUPER PORQUINHO; AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA; BATEU A FOME!; BOA NOITE, UNICÓRNI; BRINCAR DE LER (COLEÇÃO - 4 VOL.); CLÁSSICO POP-UP (COLEÇÃO - 4 VOL.); COLEÇÃO CAROCHINHA I (COLEÇÃO - 2 VOL.); COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER... (COLEÇÃO - 4 VOL.); DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO; DENIS, O VAMPIRO; É HORA DE LER (COLEÇÃO - 5 VOL.); EU E MINHA MAMÃE; GLUB: UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO; HISTÓRIAS DA NATUREZA (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU FANTOCHE (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS; MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS; MOMENTOS DE CARINHO (COLEÇÃO - 6 VOL.); O CIRCO DAS CORES; O COCÔ DOS ANIMAIS; O CORAJOSO SALSICHA; O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE ROSA; O IMPORTANTE É RESPIRAR; O IMPORTANTE É SE ALONGAR; O MUGIDO DA VAQUINHA; O QUE ACONTECEU COMIGO?; O QUE SERÁ - OS PINGOS; O SEGREDO DA MORCEGUINHA; O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS; PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL; PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA; SIMÃO ABOMINÁVEL; SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS; TINA VAI DE CASA EM CASA; TÓC, TÓC! CACHINHOS Dourados E OS TRÊS URSINHOS; TÓC, TÓC! CHAPEUZINHO VERMELHO; TÓC, TÓC! OS TRÊS PORQUINHOS; TRIGRESA CONTRA OS CAÇADORES; UM GNOMO DESASTRADO!; UM TALENTO ESCONDIDO; A ELEIÇÃO NA SELVA; A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS; ABC DOIDO; AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO; FÁBULAS DE AMIZADE; FÁBULAS DE HONESTIDADE; FLICTS; O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA; O GATO, O PORCO E A PORCARIA; O MENINO MALUQUINHO; RITA NÃO GRITA! - NOVA EDIÇÃO; SÉRIE BICHIM (COLEÇÃO - 12 VOL.); TARSILINHA E AS CORES; A VACA DESTA HISTÓRIA; MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO; TURMA DA MÔNICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA; A LUA DENTRO DO COCÔ; A PRINCESA DESEJOSA; DEVER DE CASA; TOM; MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO; VOVÓ VIAJA E NÃO SAÍ DE CASA?; A HISTÓRIA DE PEPPA; DOROTÉIA, A CENTOPEIA; NICOLAU TINHA UMA IDEIA; SEVERINO FAZ CHOVER; UMA HISTÓRIA COM MIL MACACOS; O MONSTRO; OLÍVIA E OS ÍNDIOS; AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS; DEODATO, O CÃO ENVERGONHADO; DOROTÉIA, A OURIÇA TEIMOSA; GERUSA, A GATA TRISTONHA; HERMENEGILDA, A MOSCA ANSIOSA; MEUGÁLVIO, O PÁSSARO MEDROSO; PEPI, O SAPO CIUMENTO; TRIAMBOLANDO; ZIZA, A ARANHA MAU-HUMORADA; A MENINA QUE INVENTAVA NOMES; BALAIÓ DE GATO; CORRE CUTIA (COLEÇÃO - 9 VOL.); GATO E RATO (COLEÇÃO - 10 VOL.); NA BEIRA DO RIO; O DINO DE ESTIMAÇÃO; O REI DESCALÇO; QUE BRINCADEIRA; SEM PÉ NEM CABEÇA; A FUGA; A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE; A LUZINHA DA ESPERANÇA; A PRINCESA E O UNICÓRNI; SURPRESA EM DOBRO; A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA; ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA (COLEÇÃO - 4 VOL.); ADEUS, QUERIDO URSO; ALAGADOS; AMIGOS VEGETAIS (COLEÇÃO - 4 VOL.); AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO (COLEÇÃO - 4 VOL.); ATÉ O LOBO COME VEGETAIS; AU AU: COMO FALAR CACHORRÊS; BIBLIUS: A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO; BLIP E PIP (COLEÇÃO - 3 VOL.); CHAPEUZINHO NO ESPAÇO; CONTOS E ENCANTOS - A HORA DO SONINHO; CONTOS E ENCANTOS - QUERIDOS ANIMAIS; É HORA DE RECICLAR (COLEÇÃO - 4 VOL.); ECO, O GOLFINHO; ERA UMA VEZ UM LEÃO; EU ADORO VOCÊ PORQUÊ; EU ODEIO, AMO LIVROS; FLIC, O PORCO-ESPINHO; HISTÓRIA DE 5 MINUTOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); LABIRINTO INCRÍVEL (COLEÇÃO - 4 VOL.); MÃOS À OBRA: MÁQUINAS PESADAS; MEU AMIGO FANTOCHE (COLEÇÃO - 4 VOL.); MEU LIVRÃO (COLEÇÃO - 3 VOL.); MEUS POP-UP CLÁSSICOS (COLEÇÃO - 4 VOL.); MUU: COMO FALAR "VAQUÊS"; NOAH E O PÁSSARO ESTRELA; O COMETA; O PEQUENO PRÍNCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS; O URSO E O PIANO; ONDE MORA A AMIZADE; POCOTÓ; POP PETS; QUE PUM FOI ESSE?; QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA?; SE EU FOSSE UMA NUVEM; SER FELIZ; SLIMECÓRNI; SOCORRO, MINHA CALÇA SUMIU; SONHE ALTO; SOU FERROZ; TEDDY E A GRANDE ENCHENTE; TUNTUM; UM RATINHO CHAMADO JULIAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

LOTE
4

Conjunto de livros com 305 volumes, destinados ao Ensino Fundamental (4º e 5º ano). Títulos incluem: AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU (COLEÇÃO - 4 VOL.); CONTOS CLÁSSICOS (COLEÇÃO - 12 VOL.); SÁTIRAS EM QUADRINHOS (COLEÇÃO - 10 VOL.); APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO (COLEÇÃO - 4 VOL.); AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO (COLEÇÃO - 7 VOL.); CONTOS MARAVILHOSOS (COLEÇÃO - 3 VOL.); MENINOS DA LUA (COLEÇÃO - 6 VOL.); O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO (COLEÇÃO - 5 VOL.); QUADRINHOS CLÁSSICOS (COLEÇÃO - 11 VOL.); A GRANDE VIRADA; A TURMA DA RUA QUINZE; ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO; CARA OU COROA?; CATARINA MALAGUETA; CONTOS DE ENGANAR A MORTE; CORRENDO CONTRA O DESTINO; CRESCER É UMA AVENTURA; DE BOCA BEM FECHADA; DE ONDE VOCÊ VEIO?; HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO; JOANA BANANA; MELHOR DE TRÊS; MEU OUTRO EU; O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA; O LADRÃO DE SORRISOS; O MENINO E O BRUXO; O MENINO SEM IMAGINAÇÃO; O PRIMEIRO DIA DE INVERNO; O SENHOR DA ÁGUA; SE EU FOSSE AQUILO; VAGA LUME - A ILHA PERDIDA; VAGA LUME - POR TRÁS DAS PORTAS; A COR DO AZUL; POEMAS DA MINHA TERRA TUPI; BOCEJO; DA MINHA JANELA; HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE; HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA; HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA; NÓS: UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA; RÔNIA; PAPO DEZ (COLEÇÃO - 16 VOL.); A REVOLUÇÃO DOS BICHOS - HQ; A VELHINHA E O PORCO; A VERDADE É DE TODOS; ABC DO TRAVALÍNGUA; PAPO RETO E PAPO CURVO; TODO MUNDO JUNTO; A FORMIGA DESTRAMBELHADA; A HISTÓRIA DE BALDOMERA; DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO; EU SOU FLORESTA; GIGANTOSSAURO - NÃO ENTREM NA CAVERNA; GIGANTOSSAURO - NÃO PEGUE AS FLORES; GIGANTOSSAURO - O GRANDE VILÃO VERDE; GIGANTOSSAURO - UMA LUZ NA TEMPESTADE; LUZES NA FLORESTA; O MENINO E O AVIADOR; O QUE VOCÊ FARIA; O RIO AMAZONAS; OS SONHOS DE AGATHA; QUINTO SET; SUPERCRIANÇAS E SEUS SUPERPODERES; TERRA SECA, TERRA MOLHADA; A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ; ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ; JOANA D'ARC - HQ; O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ; OS DANÇARINOS - HQ; ZUMBI: O MENINO QUE NASCEU E MORREU LIVRE; AS CORES DA ESCRAVIDÃO; BREVE HISTÓRIA DE UM PEQUENO AMOR; LENDAS E MITOS DOS ÍNDIOS BRASILEIROS; O DECRETO DA ALEGRIA; UM AMIGO PARA SEMPRE; UMA ESTRADA JUNTO AO RIO; VAMOS AO TEATRO; VIRANDO A PÁGINA; MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?; CONTE UMA FÁBULA; TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO; ATÉ PASSARINHO PASSA; COMO UMA CARTA DE AMOR; CONFISSÕES DE UM VIRA-LATAS; CUIDADO, GAROTO APAIXONADO; LILI INVENTA O MUNDO; MEMÓRIA DAS PALAVRAS INDÍGENAS; MEMÓRIAS DE UM FUSCA; MEU PROFESSOR, MEU HERÓI; O RAPTO DO GAROTO DE OURO; O SEGREDO DA ONCINHA; OU ISTO OU AQUILO; PASSARINHO ME CONTOU; PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA; QUEM PERDE GANHA; SAPATO FURADO; TUTU, O MENINO ÍNDIO; ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO; O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS; MEU AVÔ TEM OITO ANOS; UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA; NÃO ABRA ESTE LIVRO - ETERNIDADE; O MENINO DO DEDO VERDE; A BALEIA; FORJADOS PELO FOGO; INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO; MEU MUNDO, MEUS VALORES; O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA; O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?; O QUE VOCÊ VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE; O RITMO DA CHUVA; SELVAGEM COMO O VENTO; A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS; AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MÜNCHAUSEN; AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU; DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO; MENINA DAS ESTRELAS; MENINA NINA; MEU PÉ DE LARANJA LIMA; O MENINO MARROM; O MENINO QUADRADINHO; OUTRO COMO EU, SÓ DAQUI A MIL ANOS; UM CANTINHO SÓ PRA MIM; UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA; A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS; ALICE NO PAÍS DA MENTIRA; FELPO FILVA; LOLO BERNABÉ; O FEITIÇO DO SAPO; O LIVRO DAS TATIANICES; O SEGREDO DO VIOLINISTA; PANDOLFO BEREBA; AS AVENTURAS DE PINÓQUIO; A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS; MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS À EDUCAÇÃO; A HISTÓRIA DA GARÇA ENCANTADA; É O TAMBOR DE CRIOLA; TOM; QUARTETO FALANTE; O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS; SULWE; CANTARIM DE CANTARÁ; EU SOU MAIS EU; O CASACO; O HERÓI IMÓVEL; SENHOR VENTO E DONA CHUVA; BISA BIA, BISA BEL; O AMIGO DO REI; O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM; NÓ NA GARGANTA; A FLAUTA MÁGICA; A MÁQUINA FANTASMA; A VOZ DO SILÊNCIO; O FANTASMA DA TORRE; O PRÍNCIPE E O MENDIGO; ROBIN HOOD; UM BAIRRO ENCANTADO; 1001 FANTASMAS; A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER; ALFABETO POÉTICO DOS NOMES; AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT; BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO; DE MUITO LONGE; HISTÓRIAS DE ARREPIAR (COLEÇÃO - 5 VOL.); HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR (COLEÇÃO - 5 VOL.); NÃO SE MATA NA MATA - LEMBRANÇAS DE RONDON; O MENINO QUE VIROU ESCRITOR; O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO; PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN; REINAÇÕES DA GAROTADA (COLEÇÃO - 12 VOL.); SÓ RIR (COLEÇÃO - 5 VOL.); UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO; A CABANA; NOITE; O APRENDIZ DE CAVALEIRO; DIÁRIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS; DIÁRIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D'ÁGUA; DIÁRIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CÃO; DIÁRIO DE UM BANANA 7-SEGURANDO VELA; DIÁRIO DE UM BANANA 8 - MARÉ DE AZAR; A GATINHA NA CIDADE; A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ; A MISTERIOSA E SURPREENDENTE CASA DO VOVÓ; A UNIÃO FAZ A FORÇA; ARGH, ESTEGOSSAURO!; AS PEDRAS MÁGICAS; CANINOS BRANCOS; CHOMP, APATOSSAURO; DE ONDE VÊM OS BEBÊS?; DINHEIRO NÃO CRESCE EM ÁRVORES; É ERRANDO QUE SE APRENDE; EU, VOCÊ E O PAPO DA COMIDA SAUDÁVEL; EXPLORANDO A MONTANHA; EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM; GOLPES DO ACASO E OUTRAS DESVENTURAS; GRRR, TRICERATOPE; MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO; MOBY DICK; NEM MAIS UM PIU!; NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO; O BURRINHO CINZENTO; O CLIMA NA TERRA; O JARDIM SECRETO; PINGO; PIPOCA, O CÃO TRAVESSO; POR DENTRO DOS NINHOS; POR QUE O CÉU É AZUL?; QUANDO EU TE ENCONTRAR UM LIVRO, DUAS HISTÓRIAS; QUERIDA TERRA; ROAR, TIRANOSSAURO REX; SAI DA FRENTE QUE É URGENTE; TOM SAWYER; UMA AVENTURA NA SELVA; UMA EXPEDIÇÃO NA FLORESTA

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação justifica-se pela premente necessidade de prover as unidades de ensino municipais, que atendem a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com acervo bibliográfico adequado e atualizado.

2.1.2. Conforme demonstrado no ETP, a carência de material literário impacta diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o fomento à leitura e o desenvolvimento cognitivo dos discentes.

2.1.3. A aquisição cumpre o dever estatal de garantia do padrão de qualidade do ensino (Art. 205 e 208 da Constituição Federal) e alinha-se às competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

2.2.1. O objeto (livro) é classificado como bem de consumo durável. Estima-se uma vida útil média de 3 (três) a 5 (cinco) anos, sob condições normais de uso em ambiente escolar.

2.2.2. A durabilidade está diretamente atrelada à frequência de manuseio e às condições de guarda. A Administração adotará medidas de conscientização junto aos alunos e docentes e garantirá o armazenamento adequado (em bibliotecas e estantes, protegidos de umidade e luz solar direta) para maximizar a vida útil do acervo.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP

2.3.1. Não se aplica. A presente contratação não será processada por Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. A não utilização do SRP justifica-se, pois a demanda é certa e definida, não havendo previsão de aquisições futuras ou parceladas ao longo do tempo. O ETP definiu que a aquisição será feita em parcela única e entrega imediata.

2.3.3. O procedimento adotado, conforme ETP, é a Dispensa de Licitação por valor (Art. 75, II), processada por sistema de Dispensa Eletrônica (Art. 75, § 3º), para atendimento de demanda pontual.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto (livros literários infantis) é classificado como **bem comum**, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este Termo e pela listagem de títulos, sendo passível de especificação usual de mercado.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bem comum: aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Ademais, declara-se, para todos os fins, que o objeto não se enquadra na vedação do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo bem de luxo.

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. DO CONTROLE

4.1.1. O controle da execução contratual será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de fiscal designado.

4.1.2. O controle abrangerá a verificação do estrito cumprimento das especificações dos lotes, a conformidade dos títulos entregues com o Anexo I, a verificação da integridade física dos volumes e o cumprimento do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A fiscalização será realizada por servidor (es) formalmente designado (s) mediante Portaria ou na própria DFD, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados...

4.2.2. O recebimento do objeto observará o rito do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, no local designado, para conferência quantitativa preliminar (número de caixas/volumes) e verificação da integridade das embalagens;

b) Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal, para conferência qualitativa minuciosa (conformidade dos títulos, autores, editoras e estado físico individual de cada livro) e subsequente ateste da nota fiscal.

4.3. DO MODELO DE GESTÃO

4.3.1. O modelo de gestão consistirá no acompanhamento do fiscal do contrato, que atuará como interlocutor principal entre a Contratada e a Administração.

4.3.2. O fiscal deverá atestar o recebimento definitivo na nota fiscal, sendo este ato condição *sine qua non* para o processamento do pagamento.

4.3.3. Quaisquer inconformidades ou vícios (volumes avariados, títulos incorretos) deverão ser formalmente relatados pelo fiscal, que notificará a Contratada para a imediata substituição, sem ônus para a Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

5.1. Entregar a totalidade dos 1.221 volumes, divididos nos 4 (quatro) lotes, em rigorosa conformidade com as especificações (títulos, autores, editoras, acabamento) constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Fornecer produtos novos, em primeiro uso, isentos de quaisquer avarias (rasuras, amassados, páginas faltantes, falhas de impressão ou encadernação).

5.3. Realizar a entrega no prazo de execução estipulado no item 13 deste TR, no local indicado pela Administração (item 21).

5.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer volume que apresente vício, desconformidade com o especificado ou avarias decorrentes do transporte.

5.5. Arcar com todos os custos de frete, embalagens, seguros e demais encargos logísticos necessários à entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

5.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no item 7 deste TR, desde que cumpridas as obrigações de entrega e mediante o ateste do fiscal.

6.2. Designar formalmente o fiscal do contrato.

6.3. Fornecer as condições necessárias para a entrega e conferência dos materiais no local designado.

6.4. Notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais irregularidades ou vícios constatados na execução do objeto, para que proceda à substituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada após a conclusão do Recebimento Definitivo (Art. 140, § 1º, II, da Lei 14.133/2021).

7.1.2. O pagamento somente será processado após a conferência qualitativa e quantitativa da totalidade dos volumes que compõem os lotes entregues e o subsequente ateste do fiscal na nota fiscal correspondente.

7.1.3. A medição será realizada pelo valor total do(s) lote(s) efetivamente entregue(s) em conformidade, vedado o pagamento por entrega parcial de um mesmo lote.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, referente ao valor total dos lotes adjudicados.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste (Recebimento Definitivo) aposto pelo fiscal na Nota Fiscal.

7.2.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, cujos dados deverão ser informados na Nota Fiscal.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. Não se aplica o reajuste em sentido estrito (Art. 6º, LVIII) ou a repactuação (Art. 6º, LIX), por se tratar de contrato de escopo para fornecimento imediato.

8.2. Eventuais pedidos de revisão (Art. 124, II, 'd') ou reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 134), decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, deverão ser formalmente protocolados e serão analisados pela Administração, desde que devidamente comprovada a álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução (entrega), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do lote em atraso.

9.3. Pela recusa em substituir material glosado (reprovado) pelo fiscal, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item recusado.

9.4. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, destinado a cobrir o período de execução, recebimento, garantia legal e pagamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento vinculado à capacidade da Contratada em prover os títulos específicos demandados.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. A alteração subjetiva da Contratada (fusão, cisão, incorporação) é admitida nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133/2021, desde que não prejudique a execução do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e que haja concordância expressa da Administração.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução (entrega) da totalidade dos 1.221 volumes será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

14.1. A especificação, quantitativos e valores de referência constam na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1	Conjunto de livros com 260 volumes, destinados à Educação Infantil (0-3 anos).	1	R\$ 14.230,20	R\$ 14.230,20
LOTE 2	Conjunto de livros com 325 volumes, destinados à Educação Infantil (Pré I e Pré II).	1	R\$ 14.392,10	R\$ 14.392,10
LOTE 3	Conjunto de livros com 331 volumes, destinados ao Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).	1	R\$ 14.308,70	R\$ 14.308,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

LOTE 4	Conjunto de livros com 305 volumes, destinados ao Ensino Fundamental (4º e 5º ano).	1	R\$ 14.397,50	R\$ 14.397,50
TOTAL				R\$ 57.328,50

14.2. O detalhamento integral dos títulos que compõem cada lote constitui deste Termo de Referência.

15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

15.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens (fornecimento), e não de prestação de serviços.

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

16.1. A contratação observará o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-lhes preferência na contratação, caso aplicável.

17. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A contratação foi parcelada em 4 (quatro) lotes, permitindo a adjudicação por lote, conforme Art. 40, V, 'b', da Lei 14.133/2021.

17.2. A divisão justifica-se pela natureza específica dos itens (destinados a faixas etárias distintas) e pela viabilidade técnica e econômica demonstrada no ETP, visando ampliar a competitividade ao permitir que empresas especializadas em nichos diferentes possam cotar os lotes de seu interesse.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 FICHA 180

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Não se exige garantia contratual de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de bem de consumo durável.

19.2. Exige-se, contudo, a garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (aplicável subsidiariamente), contra vícios aparentes ou ocultos de fabricação, como falhas de impressão, páginas faltantes, encadernação defeituosa).

19.3. A Contratada deverá arcar com a substituição imediata, e sem ônus, de qualquer volume que apresente os referidos vícios quando da conferência no recebimento definitivo ou durante o uso inicial.

20. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

20.1. Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruirá os autos do Processo Administrativo, que fundamentou técnica e juridicamente a presente solução e cujas diretrizes são aqui observadas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O local de entrega será o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, nos horários de 07h às 16h.

21.2. O frete, seguros e demais custos logísticos para a entrega dos materiais correrão integralmente por conta da Contratada.

21.3. A Contratada deverá observar todas as normas e legislações aplicáveis à execução do objeto.

A Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de São Miguel do Anta exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

São Miguel do Anta, 04 de novembro de 2025.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R

José Eugenio Pacelli Lopes
Secretario Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ANEXO II – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de livros literários infantis para suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), a ser processada por sistema de Dispensa Eletrônica.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fundamentação Legal

O presente estudo observa o disposto no Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar, com vistas a assegurar a melhor solução de modo a atender à necessidade, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.2. Problema a ser resolvido

1.2.1. Constatou-se, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação, a carência de acervo bibliográfico adequado e atualizado nas unidades de ensino municipais que atendem a Educação Infantil (0 a 3 anos e Pré I e II) e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

1.2.2. A ausência de material didático-pedagógico diversificado (livros de literatura infantil) impacta diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o fomento ao hábito da leitura e o pleno desenvolvimento cognitivo e de letramento dos discentes.

1.3. Justificativa da Necessidade (Interesse Público)

1.3.1. A aquisição dos referidos materiais literários é medida imperativa para a garantia do padrão mínimo de qualidade do ensino, conforme preceituam os artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado.

1.3.2. O fornecimento de livros literários alinha-se às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e às competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), servindo como ferramenta basilar para os docentes na execução de seus planejamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

pedagógicos. A contratação visa, portanto, instrumentalizar as escolas municipais para o cumprimento de sua missão institucional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. Fundamentação Legal

A exigência de alinhamento ao planejamento encontra-se no Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

2.2. Análise do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.2.1. A Lei nº 14.133/2021 institui o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de governança e planejamento (Art. 12, VII).

2.2.2. O Município de São Miguel do Anta, sendo um ente de pequeno porte (população inferior a 20.000 habitantes), encontra-se atualmente em fase de transição e implementação dos complexos instrumentos de governança exigidos pela nova legislação.

2.2.3. Destarte, o PCA formal para o presente exercício ainda não foi consolidado. Os Tribunais de Contas, a exemplo do TCU (v.g. Acórdão 2.458/2021-Plenário), embora ressaltem a obrigatoriedade do planejamento, têm demonstrado sensibilidade quanto às dificuldades de implementação imediata em municípios de menor estrutura administrativa.

2.2.4. Não obstante a ausência do PCA formalizado, a presente necessidade foi devidamente mapeada pela Secretaria de Educação, estando alinhada às metas estratégicas da pasta e possuindo dotação orçamentária específica e suficiente para o seu custeio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal

Os requisitos são definidos conforme Art. 18, § 1º, Inciso III.

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios de aceitação do objeto;

3.2. Requisitos da Solução (Objeto)

3.2.1. O objeto da contratação (livros) deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

a) Os volumes devem ser novos, em primeiro uso, sem qualquer avaria (rasuras, amassados, páginas faltantes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

b) As especificações (títulos, autores, editoras, acabamento) devem corresponder rigorosamente ao detalhamento, que por sua vez tem por base a planilha de referência desta licitação;

c) O material deve ser adequado às faixas etárias indicadas em cada lote, respeitando as normas de segurança aplicáveis a publicações infantis.

3.3. Requisitos da Contratada (Habilitação)

3.3.1. A futura contratada deverá comprovar, no mínimo:

a) Habilitação jurídica (existência legal);

b) Regularidade fiscal e trabalhista (CNDs);

c) Qualificação técnica compatível com o fornecimento, se necessário mediante apresentação de atestados de capacidade.

3.4. Critérios de Aceitação (Recebimento)

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas fases, conforme Art. 140:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, para verificação quantitativa (contagem dos volumes por lote) e da integridade das embalagens;

b) Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado, para verificação qualitativa (conformidade dos títulos, autores, editoras e estado físico de cada volume) e ateste da nota fiscal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Fundamentação Legal

A estimativa de quantitativos é exigida pelo Art. 18, § 1º, Inciso V.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem as demandas de unidades descentralizadas ou de outros órgãos ou entidades;

4.2. Detalhamento das Quantidades

4.2.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base na demanda consolidada das unidades escolares, visando o atendimento do número de alunos matriculados e a composição mínima do acervo das bibliotecas.

4.2.2. As quantidades a serem adquiridas são:

a) LOTE 1: 01 (um) conjunto de 260 volumes (Educação Infantil 0-3 anos).

b) LOTE 2: 01 (um) conjunto de 325 volumes (Educação Infantil Pré I e II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

c) LOTE 3: 01 (um) conjunto de 331 volumes (Ensino Fundamental 1º-3º ano).

d) LOTE 4: 01 (um) conjunto de 305 volumes (Ensino Fundamental 4º-5º ano).

e) TOTAL: 1.221 (mil duzentos e vinte e um) volumes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Fundamentação Legal

A análise da solução e do mercado atende ao Art. 18, § 1º, Inciso IV.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução;

5.2. Levantamento de Mercado

5.2.1. Foi realizada prospecção de mercado, mediante solicitação de cotações formais a, no mínimo, 3 (três) empresas especializadas no ramo de distribuição e edição de livros literários (Vizu Editora, Editora Eureka Ltda e Masa Distribuidora Ltda).

5.2.2. A pesquisa confirmou a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações e quantitativos demandados, demonstrando a viabilidade de competição.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

5.3.1. A solução escolhida é a aquisição direta dos bens (livros), divididos em lotes por faixa etária.

5.3.2. Esta solução se justifica por ser a única modalidade que transfere a propriedade do bem à Administração, garantindo a perenidade do acervo. Não se vislumbram soluções alternativas, como locação ou comodato, para o objeto em tela.

5.3.3. A aquisição de lotes fechados, conforme especificações dos anexos, assegura a coesão pedagógica dos materiais e demonstrou-se economicamente mais vantajosa do que a aquisição avulsa dos mesmos títulos, conforme orçamentos colhidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação Legal

A estimativa de valor é regida pelo Art. 18, § 1º, Inciso VI, e balizada pelo Art. 23.

Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderá constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado...

6.2. Metodologia da Estimativa

6.2.1. O valor de referência foi aferido mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (Art. 23, § 1º, III), conforme orçamentos anexos ao processo.

6.2.2. Adotou-se como critério para o valor estimado o menor preço por lote obtido na pesquisa, em consonância com o princípio da economicidade. Os Tribunais de Contas, Súmula 222) pacificaram o entendimento de que a pesquisa de preços é requisito indispensável, mesmo em contratações diretas.

6.3. Detalhamento do Valor Estimado

a) LOTE 1 (260 vols): R\$ 14.230,20

b) LOTE 2 (325 vols): R\$ 14.392,10

c) LOTE 3 (331 vols): R\$ 14.308,70

d) LOTE 4 (305 vols): R\$ 14.397,50

e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.328,50 (Cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

6.4. Fundamentação da Dispensa de Licitação

6.4.1. O valor total estimado da contratação (R\$ 57.328,50) amolda-se à hipótese de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, para contratação de bens e serviços comuns.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Fundamentação Legal

Retoma-se o Art. 18, § 1º, Inciso IV, para detalhamento da execução.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso...

7.2. Objeto e Execução

7.2.1. A contratação consiste no fornecimento de 1.221 (mil duzentos e vinte e um) volumes de livros literários infantis, divididos nos 4 (quatro) lotes descritos no item 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

7.2.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou, facultativamente, por instrumento hábil substituto (ex: Nota de Empenho), dada a hipótese de dispensa por valor (Art. 95, I).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

7.2.3. A entrega será única, imediatamente após a assinatura do contrato (ou recebimento do instrumento equivalente), devendo ser concluída no prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

7.2.4. Por se tratar de bem de consumo durável (livros), não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica por parte da contratada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação Legal

O parcelamento é regra, conforme Art. 18, § 1º, Inciso VII, e Art. 40, V.

Art. 18, § 1º, VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

V - o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas as seguintes regras: (...)

b) o parcelamento por lotes será utilizado quando o objeto permitir divisão cômoda e o conjunto de itens se destinar a usuários distintos ou tiverem naturezas específicas;

8.2. Justificativa do Parcelamento em Lotes

8.2.1. A contratação será parcelada em 4 (quatro) lotes, permitindo a adjudicação por lote.

8.2.2. A divisão justifica-se, nos termos do Art. 40, V, 'b', pois, embora o mercado fornecedor seja similar, os objetos (livros) possuem naturezas específicas e destinam-se a usuários (faixas etárias) distintos:

a) Lote 1: Educação Infantil (Berçário e Maternal, 0-3 anos);

b) Lote 2: Educação Infantil (Períodos Pré I e II);

c) Lote 3: Ensino Fundamental (Anos Iniciais, 1º ao 3º ano);

d) Lote 4: Ensino Fundamental (Anos Iniciais, 4º e 5º ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

8.2.3. Tal divisão amplia a competitividade e facilita a gestão do recebimento e distribuição pedagógica dos materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Fundamentação Legal

Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso VIII.

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

9.2. Resultados Esperados

9.2.1. (Qualitativo) atender a 100% da demanda pedagógica das escolas municipais contempladas, fornecendo ferramentas essenciais para o letramento e desenvolvimento cultural dos alunos.

9.2.2. (Qualitativo) elevar os índices de aproveitamento escolar e de proficiência em leitura.

9.2.3. (Quantitativo) obter a proposta mais vantajosa (menor preço por lote) através da Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Art. 75, § 3º, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros.

Art. 75. [...] § 3º A dispensa prevista no inciso II do caput deste artigo, quando se referir a compras, deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados...

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Fundamentação Legal

Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso IX.

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou quanto à necessidade de licenciamento ambiental;

10.2. Providências Prévias

10.2.1. Designação formal, via Portaria ou na própria DFD, de servidor(es) para atuar(em) como fiscal(is) do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Preparação do Almoxarifado Central da Secretaria de Educação para o recebimento, conferência e triagem dos 1.221 volumes.

10.2.3. Planejamento logístico interno para a distribuição dos lotes às respectivas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Fundamentação Legal

Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso X.

X - descrição de eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.2. Análise

11.2.1. Não foram identificadas contratações correlatas (que devam ser contratadas simultaneamente) ou interdependentes (cuja execução de uma dependa da outra) para o êxito desta aquisição. Trata-se de fornecimento autônomo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Fundamentação Legal

Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso XII.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.2. Impacto Identificado

12.2.1. O impacto ambiental direto da contratação refere-se ao consumo de recursos naturais (celulose) para a produção dos livros (papel).

12.3. Medidas Mitigadoras

12.3.1. Não é aplicável a exigência de logística reversa para este objeto.

12.3.2. A Administração, em alinhamento com o Art. 45 da Lei 14.133/2021 (critérios de sustentabilidade), orientará as unidades escolares a, ao fim da vida útil dos materiais, destiná-los prioritariamente à reciclagem ou doação, evitando o descarte como resíduo comum.

12.3.3. A exigência de material 100% reciclado ou de certificações específicas (ex: FSC) não será feita neste ETP, por risco de restrição indevida da competitividade, visto que o objeto se define por títulos editoriais específicos, não pelo tipo de papel.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Análise Conclusiva

13.1.1. Ante todo o exposto, verifica-se que a necessidade de aquisição de livros literários está devidamente motivada pelo interesse público (item 1); a solução (aquisição parcelada em lotes) é tecnicamente viável e economicamente justificada (item 5 e 8); os quantitativos (item 4) e a estimativa de valor (item 6) estão compatíveis com a demanda e o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

13.2. Posicionamento

13.2.1. Declaramos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade. Opina-se pela continuidade do processo, com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e o posterior encaminhamento para elaboração do Termo de Referência e autorização da Dispensa Eletrônica.

14. MATRIZ/MAPA DE RISCOS

14.1. Fundamentação Legal

Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso XI.

XI - descrição dos possíveis riscos que possam comprometer a eficácia da contratação e das respectivas medidas de tratamento;

14.2. Matriz de Riscos (Probabilidade [P] e Impacto [I] - Escala de 1 a 5)

Risco (ID)	Descrição do Risco	P	I	P x I	Nível	Medidas Preventivas/Mitigadoras (Responsável)
R.01	Risco de Especificação: Entrega de material em desacordo com os títulos, editoras ou acabamento especificados nos Anexos.	2	4	8	Médio	a) Detalhamento minucioso dos títulos no Termo de Referência (TR). b) Conferência rigorosa no recebimento definitivo pelo fiscal. (Fiscal/Gestor)
R.02	Risco de Prazo: Atraso na entrega dos lotes, prejudicando o cronograma pedagógico das escolas.	3	3	9	Médio	a) Estabelecimento de cronograma de entrega claro no TR. b) Previsão de sanções contratuais (multa) por atraso. (Gestor)
R.03	Risco de Qualidade: Recebimento de volumes com avarias físicas (amassados, rasgados, falhas de impressão).	2	2	4	Baixo	a) Exigência de embalagem apropriada no TR. b) Recusa formal dos itens danificados durante o recebimento definitivo. (Fiscal)
R.04	Risco de Preço: As propostas na Dispensa Eletrônica superarem o valor estimado (R\$ 57.328,50), inviabilizando a contratação.	2	4	8	Médio	a) Pesquisa de preços baseada em orçamentos recentes (já realizada). b) Dotação orçamentária com margem de segurança. (Administração)

15. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

15.1. Fundamentação

Análise prospectiva da durabilidade e manutenção da solução, em linha com as boas práticas de planejamento (Art. 18, § 1º) e com os requisitos do Termo de Referência (Art. 40, § 1º, VI).

Art. 40, § 1º O termo de referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...)

VI - critérios de aceitação e recebimento do objeto, contendo regras para aferição da conformidade e da durabilidade...

15.2. Análise da Durabilidade

15.2.1. O objeto (livro) é um bem de consumo durável, cujo ciclo de vida útil está intrinsecamente ligado à frequência e ao modo de manuseio pelos alunos e às condições de armazenamento.

15.2.2. Estima-se uma vida útil média de 3 (três) a 5 (cinco) anos para o acervo em condições normais de uso em ambiente escolar.

15.3. Medidas para Extensão da Vida Útil (Providências da Administração)

15.3.1. A Administração deverá orientar as unidades escolares a:

- a) Promover campanhas internas de conscientização sobre o uso e conservação do acervo;
- b) Armazenar os volumes em local adequado (estantes, bibliotecas), protegidos de umidade, incidência solar direta e insetos;
- c) Realizar pequenos reparos (ex: uso de fita adesiva, colagem) quando identificadas avarias iniciais.

16. DA CONCLUSÃO E RESPONSÁVEL PELO ETP

16.1. Conclusão Técnica

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e mercadológico, oportuna para sanar o problema público apresentado e vantajosa sob o aspecto financeiro, eis que o valor estimado (R\$ 57.328,50) se encontra alinhado ao mercado e permite a contratação direta mediante Dispensa Eletrônica (Art. 75, II).

Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

16.2. Responsáveis pela Elaboração

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo identificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

São Miguel do Anta - MG, 04 de novembro de 2025.

José Eugenio Pacelli Lopes
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I
Mapa de Preços e Levantamento de Mercado

ANEXO II
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO Nº /2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de livros literários infantis para suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

item/lote	descrição	unid	preço unit	preço total
LOTE 1	Conjunto de livros com 260 volumes. Biblioteca de educação infantil 0 a 3 anos, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 2	Conjunto de livros com 325 volumes. Biblioteca de educação infantil para Pré I e II, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 3	Conjunto de livros com 331 volumes. Biblioteca de ensino fundamental do 1º ao 3º ano, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 4	Conjunto de livros com 305 volumes. Biblioteca de ensino fundamental do 4º e 5º ano, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 FICHA 180

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

SÃO MIGUEL DO ANTA de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **Aquisição de livros literários infantis para suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

item/lote	descrição	unid	preço unit	preço total
LOTE 1	Conjunto de livros com 260 volumes. Biblioteca de educação infantil 0 a 3 anos, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 2	Conjunto de livros com 325 volumes. Biblioteca de educação infantil para Pré I e II, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 3	Conjunto de livros com 331 volumes. Biblioteca de ensino fundamental do 1º ao 3º ano, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
LOTE 4	Conjunto de livros com 305 volumes. Biblioteca de ensino fundamental do 4º e 5º ano, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	1		
TOTAL				

- O valor global da proposta é de R\$.
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome: CPF:
ID: End:
Tel.: E-mail:

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :CNPJ:.....
ENDEREÇO :
Tel.:E-mail.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador